



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

Parecer:

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e aprovação da adjudicação.

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)

Despacho:

Autorizo.

Proceder às diligências necessárias.

Assunto: Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

Objetivo: Contratação Excluída n.º 02/2017/DIAP – Contratualização serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal, na modalidade de prestação de serviços contínua . DAF/443/X/17

Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 20/03/2017, na qual foi proposto o convite à entidade "Sociedade Portuguesa de Autores", nos termos n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP), não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída.

A referida proposta de contratação mereceu despacho de autorização do senhor vice-presidente da Câmara Municipal em 11 de maio de 2017.

Assim e considerando que:

- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1803/2017, autorizado em 15/05/2017.

Propõe-se:

- A **adjudicação** do procedimento à entidade "Sociedade Portuguesa de Autores", ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor de **€47.000,00**, não sujeito à dedução de IVA;
- Nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a **aprovação da minuta do contrato** em anexo;
- Nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à **notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, fixando-lhe o prazo de 2 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria ou, na sua ausência, do senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,